



MACRINO SALVADOR



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



CADASTRO DE AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 093/19 **Dispensa da Licença Ambiental**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.785, de 24 de Julho de 2012, e Portaria/IPAAM/nº 087/2018, expede o presente **Cadastro de Agricultura Familiar** que autoriza a:

INTERESSADO: Anualdo Rodrigues de Araújo.

DAP: SDW0053156462200703170248

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua das Garças, Quadra 22, nº 18, Cidade Nova II, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 053.156.462-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3194-1346

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3006

PROCESSO Nº: 2525.2011

CAR Nº: AM-1302603-BE58.A9EE.3F37.A3FA.273F.66F2.83A1.8552

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: PA Tarumã-Mirin, Lote 715, Manaus-AM.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA ATIVIDADE:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-01	-02° 48' 23,26567'' S	-60° 11' 23,28757'' W	P-04	-02° 48' 23,49171'' S	-60° 11' 18,56378'' W
P-02	-02° 48' 25,41806'' S	-60° 11' 20,20190'' W	P-05	-02° 48' 22,89876'' S	-60° 11' 18,08872'' W
P-03	-02° 48' 24,14259'' S	-60° 11' 18,00789'' W	P-06	-02° 48' 21,26074'' S	-60° 11' 21,21465'' W

FINALIDADE: Dispensar do licenciamento a realização da atividade de agricultura familiar, com ênfase em fruticultura. A área total do imóvel é de 24,598301 hectares e a área de uso é de 01,07 hectares.

PRAZO DE VALIDADE: Permanente para as atividades e porte declarados no Cadastro de Agricultura Familiar.

Atenção:

- Este Cadastro é composto de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Cadastro não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Este cadastro deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

Manaus-AM, 21 SET 2020

Maria do Carmo Nevés dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CADASTRO DE AGRICULTURA FAMILIAR – Nº 093/19

1. O presente Cadastro está sendo concedido com base nas informações constantes no **processo nº. 2525.2011**
2. Este Cadastro é válido apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº. 2525.2011**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Este Cadastro não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É Proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras, e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular deste Cadastro implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Este Cadastro não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Este Cadastro não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação do cadastro do empreendimento ou atividade.